

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO



PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER Nº 63/CMCNR-PGCM/2021

Referência: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 009 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Requerente: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

Interessados: Município de Campo Novo de Rondônia; Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia; Mesa Diretora da Câmara Municipal; Comissões Parlamentares da Câmara Municipal; Plenário da Câmara Municipal.

Campo Novo de Rondônia/RO, em 13 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a Recomposição Remuneratória dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

Trata-se de requerimento da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia para análise e parecer quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 009 de 08 de dezembro 2021, de autoria do Executivo Municipal.

O referido Projeto de Lei Complementar trata da recomposição concedida pelo projeto de Lei absorve a revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal

Tramitados os feitos a esta subscritora, foram solicitadas informações complementares, através de despacho jurídico 008/2021, onde o executivo enviou para o legislativo as informações solicitadas.

Visto e saneado, inexistindo pendências ou dúvidas, considero os autos prontos para parecer opinativo.

Eis o extrato do processo administrativo.

É o relatório.

documento foi assinado digitalmente por Monize Natalia Soares De Melo. verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443.e.utilize o código 4143-2814-CA19-18CA O Legislador optou por propor o referido Projeto de Lei sob o **rito ordinário**, o que se verifica correto, pois o art. 45, da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia.

legalidade e a constitucionalidade da inovação legislativa proposta pelo PL.

Verifica-se por ser tratar de servidor público exsurge que não existe o vício de iniciativa da norma em construção ao dispor sobre servidores, em face da cláusula de reserva contida expressamente na Lei Orgânica do Município, in verbis:

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da remuneração correspondente; II - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou entes equivalentes e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Destarte, pelos termos asseverados e com espeque na fundamentação jurídica esposada, **opina-se** pela **aprovação do Projeto de Lei**, e **pelo prosseguimento** do processo legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 009 de 08 de dezembro 2021.

Visto o que é pertinente, salvo melhor juízo, é o parecer.

MONIZE NATÁLIA SOARES DE MELO OAB/RO 3.449

ie documento foi assinado digitalmente por Monize Natalia Soares De Melo. ra verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas → n.br:443 e utilize o código 4143-2B14-CA19-



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4143-2B14-CA19-18CA ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4143-2B14-CA19-18CA



Hash do Documento

BF891211F0412D7699342DF81DC9B93EB6D380503791A8B0C8092DE12B1D1592

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2021 é(são) :

 Monize Natalia Soares De Melo - 768.025.822-87 em 13/12/2021 12:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

